



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 770 / 2018

*"O presente Projeto de Lei, visa alterar o Artigo 4º da Lei N.684/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e de outras Providência."*

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Sebastião Hilário Bitencourt, na condição de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 684/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º. O conselho Municipal de Esporte e Lazer Municipal será constituído por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros indicados pelo poder executivo municipal e 04 (quatro) eleitos por representantes da comunidade, como segue:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- c) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,
- d) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes da Comunidade:

- a) 02 (dois) representantes dos profissionais de Educação Física residentes em Canaã;
- b) 02 (dois) representantes do movimento desportivo atuante em Canaã;

§ 1º Os membros do conselho não receberão qualquer forma de gratificação;

§ 2º Os suplentes serão indicados no mesmo processo titular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a lei 748/2017.

Canaã/MG, 26 de outubro de 2018.

  
Sebastião Hilário Bitencourt  
Prefeito Municipal